

Regulamento

CAMPANHA PROMOCIONAL "Pré Black Friday"

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A
CEP: 04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ nº 90.400.888/0001-42

Período de Realização: de 30/10/2019 a 17/11/2019.

Abrangência: Cartões de Crédito Santander, emitidos em Território Nacional.

Produtos Participantes: São produtos participantes desta Campanha os seguintes cartões de crédito Santander emitidos para pessoas físicas ("**Cartões Santander**"): (i) Cartão Santander 1 | 2 | 3 (apenas para correntistas); (ii) Cartão Elite (apenas para correntistas); (iii) Cartão Unique (apenas para correntistas); (iv) Cartão Santander / **AAdvantage®** Gold (apenas para correntistas); (v) Cartão Santander / **AAdvantage®** Platinum (apenas para correntistas); e (vi) Cartão Santander / **AAdvantage®** Black (apenas para correntistas).

1. DESCRIÇÃO DA CAMPANHA

1.1. Todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que contratarem um dos **Cartões de Crédito Santander** Participantes, durante o período de 30/10/2019 a 17/11/2019 farão jus a 4 meses de isenção de anuidade. Além disso, todos os Participantes que atingirem o gasto mínimo em novas compras, estipulado para o respectivo Cartão Santander contratado, nas 4 primeiras faturas, entre 31/10/2019 e 30/06/2020, farão jus ao recebimento de quantidade **Pontos Extras** e/ou **Milhas Extras AAdvantage®** extras.

1.1.1. Esta Campanha é válida apenas às contratações de **Cartões de Crédito Santander** por titulares, não sendo aplicáveis à contratação de cartões adicionais.

1.1.2. A contratação dos **Cartões de Crédito Santander**, participantes da Campanha, está sujeita à aprovação de crédito.

- 1.2.** Para usufruir integralmente do benefício com 4 meses de gratuidade na anuidade, o cartão deverá ser desbloqueado até 31/01/2020. Após esse período, o benefício será concedido de forma proporcional.
- 1.3.** Os **Pontos Extras** e/ou **Milhas Extras AAdvantage®** extras serão concedidos, apenas uma vez, desde que o Participante atinja o volume mínimo de novas compras estabelecido, nas 4 primeiras faturas, entre 31/10/2019 e 30/06/2020, conforme abaixo:

Cartões Santander	Volume mínimo em novas compras que deverá ser atingido, nas 4 primeiras faturas, entre 31/10/2019 e 30/06/2020	Premiação
Cartão 1 2 3	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	2.000 (dois mil) Pontos Extras
Cartão Santander / AAdvantage® Gold	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	10.000 (dez mil) Milhas Extras AAdvantage da American Airlines
Cartão Santander / AAdvantage® Platinum	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais)	20.000 (vinte mil) Milhas Extras AAdvantage da American Airlines
Cartão Santander / AAdvantage® Black	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	45.000 (quarenta e cinco mil) Milhas Extras AAdvantage da American Airlines
Cartão Elite	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	5.000 (cinco mil) Pontos Extras
Cartão Unique	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	15.000 (quinze mil) Pontos Extras
Oferta exclusiva para clientes correntistas Santander		

1.3.1. Caso o volume mínimo de compras estabelecido para cada **Cartão Santander** não seja atingido pelo Cliente nas 4 primeiras faturas, não serão concedidos os **Pontos Extras** ou **Milhas AAdvantage® Extras**, indicados na tabela acima.

1.4. Os interessados poderão acompanhar diariamente, por meio do aplicativo Way, o volume das compras realizadas, devendo observar que poderá haver um *delay* de até 04 (quatro) dias úteis para cômputo das novas compras.

1.5. O crédito dos Pontos Extras e/ou das Milhas AAdvantage® Extras objetos desta Campanha, ocorrerá até o dia 17/07/2020.

1.4.1. Os Pontos Extras e/ou as Milhas AAdvantage® Extras, serão liberados aos Clientes Participantes, desde que o cartão esteja ativo no respectivo Programa de Pontos Esfera e/ou Programa **AAdvantage®** da American Airlines na data do crédito, sendo que as regras quanto à ativação do cartão nos respectivos programas podem ser consultados no Regulamento do Esfera, disponíveis em www.santanderesfera.com.br > [Regulamento Pessoa Física](#) e no Regulamento do programa AAdvantage®, disponível em aa.com.

1.5.1. Após a realização do crédito dos **Pontos Extras**, também será possível consultá-los na fatura do seu **Cartão Santander**, no aplicativo Way e no site do Esfera, em www.santanderesfera.com.br. Após a realização do crédito das **Milhas AAdvantage® Extras**, estas também poderão ser consultadas em aa.com/milhas.

1.5.2. Os Pontos Extras e as Milhas AAdvantage® Extras serão creditados no programa correspondente para o CPF do titular do Cartão Santander, conforme o caso. Cartões Adicionais não participam desta Campanha e, portanto, não fazem jus ao recebimento de Pontos Extras.

1.5.3. Para o atingimento do gasto de compras estipulado serão consideradas apenas as novas compras realizadas com os Cartões Santander. Demais transações realizadas com os Cartões Santander, como por exemplo pagamento de contas, parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, saque e lançamento de tarifas, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais estornos, não serão considerados para verificação do atingimento do volume mínimo estabelecido.

1.5.3.1. E ainda, para o atingimento do gasto de compras estipulado serão considerados apenas os valores das parcelas, referentes às novas

compras lançadas nas 4 primeiras faturas, entre 31/10/2019 a 30/06/2020.

- 1.6.** Os **Pontos Extras** recebidos obedecerão às regras de utilização e ao prazo de expiração definidos para o **Cartão Santander** no Regulamento do **Esfera**, disponíveis em www.esfera.com.vc/ > [Regulamento Pessoa Física](#). As **Milhas AAdvantage® Extras** recebidas obedecerão às regras de utilização e ao prazo de expiração segundo os termos e condições do programa **AAdvantage®**, disponível em aa.com.
- 1.7.** Os **Pontos Extras** e as **Milhas AAdvantage® Extras** são pessoais, intransferíveis e não serão convertidos em dinheiro.
- 1.8.** As condições de participação descritas neste Regulamento, referem-se única e exclusivamente a esta Campanha.

2. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

- 2.1.** A Campanha será divulgada nos canais de comunicação do Santander, e-mail marketing, SMS, Internet Banking e App Santander.
- 2.2.** Este Regulamento estará disponível no site www.santander.com.br/cartao-credito-santander.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1.** Na hipótese da ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições deste Regulamento e suas regras, o Cliente Participante perderá o direito aos **Pontos Extras** e/ou às **Milhas AAdvantage® Extras**, sem prejuízo de qualquer outra iniciativa por parte do Santander, inclusive (i) suspender, cancelar e/ou excluir o Cliente Participante da Campanha e/ou (ii) cancelar os **Pontos Extras** e/ou as **Milhas AAdvantage® Extras**.
- 3.2.** O Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior e/ou caso fortuito ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Santander e que comprometa a Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada, mediante aviso prévio aos Clientes Participantes.

- 3.3.** A simples participação nesta Campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 3.4.** A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento, sendo, portanto, considerada uma promessa de recompensa, efetuada em conformidade com o disposto no art. 854 e ss. do Código Civil.
- 1.1.** As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Santander, por decisão soberana e irrecorrível. Em caso de dúvidas e/ou questionamentos relacionados a esta Campanha, estará disponível a Central de Atendimento Santander, nos telefones: (11) 4004-3535 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 702 3535 (para demais cidades).
- 1.2.** Fica desde já eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de domicílio ou sede do **Cliente Participante**, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas a esta Campanha.
- 1.3.** A *Apple* e o *Google*, que gerenciam as lojas de aplicativos por meio do qual o aplicativo WAY é disponibilizado, não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum a presente Campanha.